



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 PMA**

Edital destinado à participação Concorrência Livre e de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 1. DA LICITAÇÃO

**1.1. O MUNICÍPIO DE ARAUÁ ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.095.260/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 63, Bairro: Centro – CEP: 49.220-000 – Arauá - Sergipe, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como Órgãos Participantes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ – SERGIPE** e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ – SERGIPE**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, consignado em Ata, pelo prazo de **12 (doze) meses para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Conservação, Copa e Cozinha**, para serem utilizados por todos os órgãos vinculados a Prefeitura de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 038/2013 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 055/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Data da sessão: 09 de outubro de 2023.**

**Horário: 09h00min**

**Local: <https://licitanet.com.br/>.**

**UASG: MUNICÍPIO DE ARAUÁ**

**2.2. TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

## 3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

**3.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o LICITANET, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.**

## 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

**4.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou no próprio sistema, informando o número da licitação.

**4.2.** As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site <https://licitanet.com.br/>.

**4.3.** Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

**a)** Endereço da Prefeitura Municipal de Arauá: Praça Getúlio Vargas, nº 63, Centro. CEP: 49.220-000. Arauá/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- b) Horário de atendimento ao público: **07:00H às 13:00H, de segunda a sexta-feira.**
- c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**
- d) Sites: <https://licitanet.com.br/>; [www.araua.se.gov.br](http://www.araua.se.gov.br) e/ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br).
- e) Endereço Eletrônico: [licitacao@araua.se.gov.br](mailto:licitacao@araua.se.gov.br)
- f) Número de Telefone: **(79) 3547-1232.**

## 5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 5.3. Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## 6. DO OBJETO

**6.1.** A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Conservação, Copa e Cozinha, para serem utilizados por todos os órgãos vinculados a Prefeitura de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.**

O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

6.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - O Objeto a ser fornecido deverá obedecer aos padrões estabelecidos, conforme legislação vigente e está dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

7.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no **Orçamento Programa de 2022/2023** do Município de Arauá.

7.2. **A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada R\$ 2.592.486,63 (Dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média), constantes dos autos, distribuídos os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.3 O **ORGÃO GERENCIADOR:** será **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

7.4 OS **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Esta licitação será destinada a **Concorrência Livre e para Microempresas e Empresas de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**Pequeno Porte**, que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site <https://licitanet.com.br/>.

**8.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

**8.2.1** Reunidas em consórcio;

**8.2.2** Estrangeiras que não funcionem no país;

**8.2.3** Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

**8.2.4** Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

**8.5.** A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017. No Estado de Sergipe, é possível emitir a Certidão Simplificada acessando ao endereço eletrônico <http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb>.

**8.5.1** – No caso de Microempreendedor Individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**8.6** - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 8.5. e 8.5.1, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

**8.6.1** – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

**8.7. NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de ARAUÁ/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Arauá - Sergipe.

**8.8.** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

**8.9.** Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

físicas ou jurídicas;

8.10. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 9. DOS CREDENCIAMENTOS: APLICATIVO LICITANET

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto às Agências do LICITANET, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>.

9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

10.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Arauá denominado **Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º172/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *LICITANET*, desenvolvido pelo LICITANET, constante no site <https://licitanet.com.br/>.

10.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.4. Os dados para acesso devem ser informados no **site: <https://licitanet.com.br/>**, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

10.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

10.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (\*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

10.7. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo <https://licitanet.com.br/>, a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação** na participação do certame licitatório.

10.8. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

imediatamente ao LICITANET (órgão provedor do sistema).

**10.12.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**10.13.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## **11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**11.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://licitanet.com.br/>

**12.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

**12.3.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**12.4.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, <https://licitanet.com.br/>

**12.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da data de recebimento da impugnação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**12.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.10.** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

**12.11.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1.** Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.

**13.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**13.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**13.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**14.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**14.3.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**14.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**14.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**14.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**14.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**14.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.**

**14.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**14.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavos.**

**14.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**14.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**14.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**14.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**14.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**14.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**14.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**14.21.** Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

**14.22.** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**14.23.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

**14.24.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**14.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**14.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**15.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Arauá, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

**15.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Arauá, nos termos do Item – SANÇÕES.

**15.3. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

**15.3.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Arauá, nos termos do Item – SANÇÕES.**

**15.4.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**15.6.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

**15.7.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**15.8.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**15.10.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.11.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

## 16. DAS PROPOSTAS

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**16.2.** A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

**a)** PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

**b)** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

**c)** DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

**d)** RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

**16.3.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**16.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**16.5.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, **sob pena de desclassificação**.

**16.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do LICITANET, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para a prestação dos serviços, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

**16.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

**16.8.** O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

## 17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**17.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

**17.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**17.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**17.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**17.5.** Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

**17.6.** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**17.7.** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

**17.8.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**17.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

**18.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**18.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**18.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**18.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**18.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**18.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**18.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**18.8.** Ressalvado o disposto no item 18.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

## 18.9. DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2023**

(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ n.º.\_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º\_\_\_\_/2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**Carimbo do CNPJ**

b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2023.**

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

## 18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCR.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

### 18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.11.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.11.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**18.11.3** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### 18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

### 18.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**18.13.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**18.13.1.1** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**18.14.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**19.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**19.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

**19.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para** apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://licitanet.com.br/>.

**19.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**19.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**19.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**19.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Getúlio Vargas, nº 63, Centro, Arauá-SE.

**19.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**20.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**20.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de registro de Preços, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar a Ata de Registro de Preços, integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, ser firmada entre o Município de Arauá e o (s) vencedores.

## **21– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1 -** O presente procedimento objetiva a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses conforme termo de referência anexo I.

**21.2.** Os serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitos de acordo com a necessidade e conveniência da PMA, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**21.3** O registro de preços não obriga à contratação integral e imediata dos itens indicados, podendo a PMA promover a aquisição de acordo com suas necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

21.4 - Os quantitativos estimados representam a **média variável** conforme a necessidade da instituição e tipos de refeições que deverão ser entregues neste município.

21.5 - Iniciar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pelas Secretaria requisitante.

21.6 - O Município de Arauá, se reserva no direito de solicitar através de diligências, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de possível desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

21.7. A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

21.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

## **22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Arauá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por **Menor Preço por item**, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

**22.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº. 10.520/2002, e os Incisos XXIII e XXIV, do Art. 11, do Decreto nº 17 de 05 de novembro de 2007.

**22.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é de até 03 (três) dias úteis definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

22.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

22.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Arauá, na cidade de Arauá, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

22.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Arauá ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital;

**22.4.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**22.4.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

22.5 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

22.6 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

de Registro de Preços.

22.7 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

**22.7.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

22.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

22.9. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.10 - É facultado à PMA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

22.11 – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

22.12 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

---

### **23. DA REVISÃO DE PREÇOS**

---

**23.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**23.1.1.** O preço registrado para o objeto desta ata poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**23.2.** Quando o preço inicialmente registrado para item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Arauá convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**23.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**23.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Arauá convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**23.3.** Quando o preço de mercado para determinado lote tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Arauá poderá:

**23.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**23.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o lote, visando igual oportunidade de negociação;

**23.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arauá procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

### **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**24.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**24.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Arauá;

**24.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

---

## **25. DA IMPUGNAÇÃO:**

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

25.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Arauá/SE, no endereço Praça Getúlio Vargas, 63, centro Arauá/SE de segunda a sexta-feira no horário de **08:00 horas às 12:00 horas**;

25.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

---

## **26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1. Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.**

---

## **27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** – A Ordem de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

**Parágrafo Terceiro** - Se os fornecedores com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

---

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo **ao Pregão Eletrônico n.º 15/2023**:

28.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Arauá, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

28.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

28.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Arauá, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

28.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Arauá, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

28.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;

28.6 – A falta da prestação de serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

28.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Arauá, através da Secretaria de Administração e Finanças, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

28.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arauá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

28.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

28.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;

28.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Arauá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

28.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

23.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

28.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

28.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

28.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

28.17 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

28.18 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Arauá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

28.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Arauá.

## **29. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

29.1 - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Arauá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Arauá;

29.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Arauá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

29.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Arauá, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Prefeitura Municipal de Arauá a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arauá não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **30.0 – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES:**

DA CONTRATADA:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 15/2023 - PMA**:

30.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo Município de Arauá, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

30.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

30.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Arauá, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

30.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Arauá, no tocante ao fornecimento dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

30.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;

30.6 – A falta do Fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

30.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Arauá, através da Secretaria de Administração e Finanças, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

30.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arauá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

30.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

30.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;

30.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Arauá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

30.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

30.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

30.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

30.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

30.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

30.17 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

30.18 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Arauá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

30.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Arauá.

---

**31.0 – DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

### **32.0 – PRAZO DE ENTREGA**

**As entregas dos itens deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias uteis a partir da expedição da ordem de fornecimento.**

### **33.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

33.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por este Município, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93;

33.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

33.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

### **34.0 - DOS REAJUSTES**

34.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do mesmo;

34.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

### **35.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado quando da entrega dos produtos, ao MUNICÍPIO DE ARAUÁ até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterà o atestado do setor responsável e acompanhadas dos seguintes documentos:

35.1. Autorizações de fornecimento emitidas durante o mês;

35.2. Ofício solicitando o pagamento;

35.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

35.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

35.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

35.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

35.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 30.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

35.8 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

35.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

35.10. Atestação pela Secretaria Responsável, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

35.11. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.3 a 25.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

35.12. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

35.13. A Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

35.14. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

---

### **36.0 – DA RESCISÃO**

---

36.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

---

### **37.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

37.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Arauá, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

---

### **38.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

38.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

38.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Arauá poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

38.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

38.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

38.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

38.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

38.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

---

## **39.0 - DAS CONTRATAÇÕES**

---

39.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

39.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

39.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Arauá.

39.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

39.4. - Os preços contratados são irrevogáveis.

---

## **40.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

40.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

40.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

40.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

40.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

40.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

40.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

40.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

40.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

40.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

40.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

40.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, para melhores esclarecimentos;

40.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.

40.13. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;

40.14. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

40.15. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

40.16. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.araua.se.gov.br](http://www.araua.se.gov.br), <https://licitanet.com.br>, estarão disponíveis também na Prefeitura Municipal de Arauá, localizado na Praça Getúlio Vargas nº 63 – Centro – Arauá/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8h às 12h.**

**40.16.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>.  
As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).

40.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

---

**41.0 - DO FORO**

---

41.1. Fica eleito o Foro de Arauá - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arauá/SE, 20 de setembro de 2023.

---

**GILSON EDUARDO DOS SANTOS  
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente processo visa, **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Conservação, Copa e Cozinha, para serem utilizados por todos os órgãos vinculados a Prefeitura de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.**

A aquisição de material de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Arauá/SE.

Tal aquisição visa a manutenção da assepsia no ambiente e organização do mesmo diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias municipais. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

Considerando que trabalhar em ambientes sujos e bagunçados influencia diretamente no desempenho profissional e pessoal. Vale ressaltar que quando mantemos a limpeza no ambiente de trabalho, conseguimos obter melhor aproveitamento de todos os espaços, bem como, reduzir o desperdício de recursos.

**2. DO OBJETO**

**2.1 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Conservação, Copa e Cozinha, para serem utilizados por todos os órgãos vinculados a Prefeitura de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.**

**3. DA QUALIDADE DO PRODUTO**

3.1 - Os itens a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões estabelecidos conforme legislação vigente e está dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.

3.2 - Os itens serão analisados e testados antes do recebimento definitivo pelos técnicos responsáveis da Secretaria solicitante.

3.3 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os bens que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

**4. DA QUANTIDADE DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES**

4.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por ITEM**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE ARAUÁ** ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

**4.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

**4.4** - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens a seguir.

**4.5** - Os quantitativos estimados representam a média variável conforme a necessidade das secretarias Requisitantes e tipos de refeições que deverão ser entregues nesta cidade de Arauá/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UN	9324		R\$ 2,62	R\$ 24.428,88
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM – COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, INCOLOR/TRANSPARENTE INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃO, FRASCO DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UN	2220		R\$ 10,35	R\$ 22.977,00
3	CERA LÍQUIDA AUTOBRILHO, INCOLOR PARA PISO. EMBALAGEM 750 ML.	FR	1216		R\$ 13,10	R\$ 15.929,60
4	DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO (AROMAS VARIADOS) AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GL	3016		R\$ 20,24	R\$ 61.043,84
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML.	UN	1905		R\$ 13,47	R\$ 25.660,35
6	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL.	FR	11106		R\$ 2,56	R\$ 28.431,36
7	ESPONJA LIMPEZA(PRATO), MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.	UN	2260		R\$ 0,89	R\$ 2.011,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

8	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO - PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40X60CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	1440		R\$ 4,52	R\$ 6.508,80
9	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES GOFRADO MACIO, BRANCO 23CM X 22 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, COM 50 UNIDADES.	PCT	4930		R\$ 2,23	R\$ 10.993,90
10	INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO. FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: PROPOXUR 075%; CYFLUTHRIN 0025%%, ISOPROPANOL XILENO, QUEROSENE E PROPELENTES.	FR	1182		R\$ 13,82	R\$ 16.335,24
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	2700		R\$ 3,16	R\$ 8.532,00
12	LIMPA VIDROS MULTIUSO- 500ML - SEM CLORO; EFICAZ NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJEIRA; COMPOSTO COM CLORETO DE ALQUIL POLIGLIOL, ÉTER AMÔNIO, SOLVENTE, TENSOATIVO CATIONICO ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; S/CLORO 500ML.	FR	1508		R\$ 8,75	R\$ 13.195,00
13	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADO. CAPACIDADE PARA 80 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	215		R\$ 118,98	R\$ 25.580,70
14	LIXEIRA PEQUENA, COM TAMPA BASCULANTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	210		R\$ 42,62	R\$ 8.950,20
15	LIXEIRA (CESTO DE LIXO) FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO CILINDRO COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	105		R\$ 159,82	R\$ 16.781,10
16	LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA, COM NO MÍNIMO 200 ML.	FR	936		R\$ 6,52	R\$ 6.102,72
17	PAR DE LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE E ACABAMENTO INTERNO LISO, USO MULTIUSO, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, TAMANHOS P, M OU G (ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO) TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 29CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) VÁLIDO. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	1850		R\$ 14,21	R\$ 26.288,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

18	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 75 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADO, ALVEJADO (PANO DE CHÃO) APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL (SERÁ ACEITO COM UMA DIFERENÇA DE NO MÁXIMO DE 5 CM).	UN	1800		R\$ 7,71	R\$ 13.878,00
19	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, INTERFOLHAS, ABSORVENTE, BRANCO, MEDINDO 23X21CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	4320		R\$ 15,72	R\$ 67.910,40
20	RODO PLÁSTICO (MODELO RÉGUA) COM 1 LÂMINAS DE BORRACHA DE 40 CM E COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN	695		R\$ 10,40	R\$ 7.228,00
21	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500G. APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	PCT	8120		R\$ 7,92	R\$ 64.310,40
22	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO EXTERNO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PRONTO PARA USAR SEM DILUIR, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM COM 5 LTS.	GL	914		R\$ 22,35	R\$ 20.427,90
23	SACO PARA LIXO REFORÇADO, 60 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES.	PCT	2600		R\$ 29,56	R\$ 76.856,00
24	PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO; MEDINDO 65X2,0MM; EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO C/ 200 UNIDADES.	CX	350		R\$ 1,30	R\$ 455,00
25	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODÃO, MED. 40X50 CM (CORES VARIADAS)	UN	570		R\$ 10,62	R\$ 6.053,40
26	VASSOURA DE PIAÇAVA. COMPOSIÇÃO: TIPO GARI COM 36 FUROS E CABO.	UN	2190		R\$ 26,79	R\$ 58.670,10
27	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UN	845		R\$ 19,17	R\$ 16.198,65
28	VASSOURA DE PÊLO. COM CABEÇA E TAFULHOS CORTADOS, E ARAMES NO CEPO DE MADEIRA, COM O CABO PINTADO, TIPO INDUSTRIAL COM 60 CM.	UN	1025		R\$ 34,06	R\$ 34.911,50
29	VASSOURINHA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO	UN	574		R\$ 12,25	R\$ 7.031,50
30	AVENTAL LONADO P/ COZINHA EM TACTEL. MEDINDO 1,20 X 0,70 M.	UN	595		R\$ 19,68	R\$ 11.709,60
31	BACIA REDONDA DE COR ESCURA (VERDE MUSGO OU AZUL PETRÓLEO) COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UN	265		R\$ 34,88	R\$ 9.243,20
32	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UN	275		R\$ 29,63	R\$ 8.148,25
33	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM AÇO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UN	400		R\$ 21,52	R\$ 8.608,00
34	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UN	280		R\$ 60,30	R\$ 16.884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

35	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX, COM TAMPA HERMÉTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, COR TRANSPARENTE. APLICAÇÕES: GUARDAR E ORGANIZAR OBJETOS, ROUPAS, ALIMENTOS, BRINQUEDOS E REVISTAS. CAPACIDADE 29 LITROS.	UN	205		R\$ 57,47	R\$ 11.781,35
36	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ GRANDE 15X23cm.	UN	125		R\$ 9,63	R\$ 1.203,75
37	COLHER EM ALUMÍNIO TIPO MESA.	UN	225		R\$ 3,69	R\$ 830,25
38	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO INCOLOR, PARA SOBREMESA. PACOTE COM 50 UND.	PCT	620		R\$ 4,27	R\$ 2.647,40
39	CONJUNTO PLÁSTICO P/ MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS COM CAPACIDADE PARA: 1,2 LITROS; 1,95 LITROS; 3,38 LITROS; 5,66 LITROS; 8,45 LITROS.	CJ	95		R\$ 40,09	R\$ 3.808,55
40	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE.	UN	422		R\$ 9,14	R\$ 3.857,08
41	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2750		R\$ 5,98	R\$ 16.445,00
42	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3750		R\$ 3,24	R\$ 12.150,00
43	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS.	UN	67		R\$ 149,95	R\$ 10.046,65
44	FAÇA PARA COZINHA EM INOX – GRANDE.	UN	125		R\$ 24,93	R\$ 3.116,25
45	FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EM CAIXA COM 40 UNIDADES, BOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	1300		R\$ 4,15	R\$ 5.395,00
46	GARFO TIPO DE MESA	UN	425		R\$ 3,58	R\$ 1.521,50
47	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO.	UN	70		R\$ 51,52	R\$ 3.606,40
48	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, PARA ÁGUA OU SUCO CAPACIDADE 02 LITROS.	UN	70		R\$ 20,80	R\$ 1.456,00
49	PORTA TALHER PLÁSTICO COM TAMPA, MEDINDO 34,6 X 30,5 X 5,5 CM.	UN	80		R\$ 26,51	R\$ 2.120,80
50	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE.	UN	325		R\$ 8,70	R\$ 2.827,50
51	PANO DE COPA EM ALGODÃO ESTAMPADO, MEDINDO 40 X 63 CM.	UN	1230		R\$ 5,21	R\$ 6.408,30
52	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45 CM X 7,5 METROS.	UN	390		R\$ 8,41	R\$ 3.279,90
53	PAPEL FILME DE PVC, TRANSPARENTE, EM ROLO MEDINDO 30M X 28CM.	UN	860		R\$ 5,52	R\$ 4.747,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

54	SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO ABS, MATERIAL RESERVATÓRIO POLICARBONATO TRANSPARENTE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA 22 CM, LARGURA 13 CM, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO ANTIFURTO ATRAVÉS BUCHAS EXPANSIVAS, TIPO USO BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABONETE LÍQUIDO/VÁLVULA DOSADORA 0,75 MLPOR ACI O, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 9,50 CM.	UN	435		R\$ 30,40	R\$ 13.224,00
55	Suporte para papel toalha interfolhado. Dispenser para 02 ou 03 dobras, confeccionado em material plástico resistente, na cor branca. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chaves. Visor central transparente. Com capacidade mínimas de dimensões para folhas de 22 x 20,7 cm.	UN	175		R\$ 59,72	R\$ 10.451,00
56	Panela com tampa fabricada em alumínio nº24, capacidade 05 litros.	UN	67		R\$ 57,20	R\$ 3.832,40
57	CHALEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	UN	65		R\$ 75,99	R\$ 4.939,35
58	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO À BASE DE EUCALIPTO FRASCO COM 500ML. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (075%). OUTROS: FORMOL; EDTA ESSÊNCIA CORANTE TRIETANOLAMINA E ÁGUA.	FR	12840		R\$ 4,07	R\$ 52.258,80
59	PEDRA SANITÁRIA, TIPO ARREDONDADA COM SUPORTE E FRAGANCIA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. - PEDRA SANITÁRIA, TIPO ARREDONDADA COM SUPORTE E FRAGANCIA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	6490		R\$ 2,86	R\$ 18.561,40
60	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, COM CERDAS DE NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	1200		R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
61	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 01 METRO.	UN	230		R\$ 22,39	R\$ 5.149,70
62	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, MEDINDO 19 CM X 18,5 CM, CABO DE MADEIRA COM 80 CM.	UN	245		R\$ 29,38	R\$ 7.198,10
63	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	2350		R\$ 6,93	R\$ 16.285,50
64	RODO PARA PIA (ACESSÓRIO DE COZINHA) MATERIAL EM POLIPROPILENO COM BASE EMBORRACHADA.	UN	190		R\$ 6,00	R\$ 1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

65	RODO CABO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM LÂMINA DE BORRACHA COM 60 CM.	UN	423		R\$ 32,65	R\$ 13.810,95
66	SABÃO EM BARRA. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, TAMPONANTE, CORANTE, PERFUME E CONSERVANTE. PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	PCT	1160		R\$ 14,11	R\$ 16.367,60
67	REGADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO BICO CHUVEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	65		R\$ 28,15	R\$ 1.829,75
68	VASSOURA. MATERIAL: CERDAS SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO VASCULHO, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO 170 CM.	UN	100		R\$ 26,69	R\$ 2.669,00
69	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO E CORANTES ATÓXICOS, PARA SOBREMESA, CAPACIDADE 100 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES COM TAMPA.	PCT	1750		R\$ 4,85	R\$ 8.487,50
70	PORTA GUARDANAPOS EM AÇO INOXIDÁVEL, DE MESA, ACABAMENTO ESCOVADO COM DETALHES VAZADOS.	UN	95		R\$ 18,02	R\$ 1.711,90
71	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE.	UN	312		R\$ 10,50	R\$ 3.276,00
72	SACO PARA LIXO REFORÇADO, 15 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES	PCT	2450		R\$ 25,43	R\$ 62.303,50
73	PENEIRA PLÁSTICA, SEM DECORAÇÃO, CORPO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO E PENEIRA EM NYLON, DE 12 CM DE DIÂMETRO.	UN	15		R\$ 10,43	R\$ 156,45
74	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL Nº 30 MATERIAL ALUMÍNIO, COM ALÇAS E TAMPA.	UN	40		R\$ 127,62	R\$ 5.104,80
75	ESTOPA MATERIAL: FIO ALGODÃO, APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, COR: BRANCA. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	100		R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
76	DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	GL	200		R\$ 22,81	R\$ 4.562,00
77	FAQUEIRO DE 24 PEÇAS.	UN	71		R\$ 73,21	R\$ 5.197,91
78	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 500ML.	UN	290		R\$ 8,33	R\$ 2.415,70
79	SABONETE LÍQUIDO COMPOSTO PARA HIGIENE DAS MÃOS, EMBALAGENS EM FRASCO 500ML COM VÁLVULA PUMP.	UN	150		R\$ 11,59	R\$ 1.738,50
80	ÁCIDO MURIÁTICO, EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, CONTENDO 1 LITRO.	L	135		R\$ 11,34	R\$ 1.530,90
81	REGISTRO P/ FOGÃO COMPLETO.	UN	35		R\$ 57,80	R\$ 2.023,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

82	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO COM 2 LITROS.	FR	350		R\$ 10,42	R\$ 3.647,00
83	SACO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1000		R\$ 39,89	R\$ 39.890,00
84	SACO PARA LIXO REFORÇADO, 40 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES	PCT	1300		R\$ 29,06	R\$ 37.778,00
85	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70X1,40M (CORES VARIADAS)	UN	60		R\$ 36,27	R\$ 2.176,20
86	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, QUANTIDADE 02 LÂMINAS, CABO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE.	UN	280		R\$ 3,01	R\$ 842,80
87	NAFTALINA (NAFTALENO REFINADO, SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM), COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. PACOTE COM 30GR.	PCT	130		R\$ 4,40	R\$ 572,00
88	LIXEIRA, COM TAMPA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	150		R\$ 67,76	R\$ 10.164,00
89	LIXEIRA HOSPITALAR NO FORMATO TUBULAR COM TAMPA ACIONADA POR MEIO DE PEDAL. DEVE SER CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE MÉDIA DENSIDADE E O PEDAL DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO. COR: BRANCA. COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE. CAPACIDADE 30 LITROS. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ATÉ 5%.	UN	100		R\$ 85,58	R\$ 8.558,00
90	LIXEIRA HOSPITALAR NO FORMATO TUBULAR COM TAMPA ACIONADA POR MEIO DE PEDAL. DEVE SER CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE MÉDIA DENSIDADE E O PEDAL DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO. COR: BRANCA. COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE. CAPACIDADE 50 LITROS. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ATÉ 5%.	UN	25		R\$ 119,91	R\$ 2.997,75
91	Detergente multienzimático, pH neutro com no mínimo 04 enzimas: amilase, protease, lipase e celulase (não irritante para pele e mucosas, não corrosivos, biodegradável e atóxico). Embalagem de 05 litros.	GL	200		R\$ 255,35	R\$ 51.070,00
92	ABRIDOR DE GARRAFA E LATA, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UN	52		R\$ 5,55	R\$ 288,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

93	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ MÉDIO 12X2X17cm.	UN	42		R\$ 7,10	R\$ 298,20
94	GARRAFA TÉRMICA - 2 LITROS.	UN	100		R\$ 53,79	R\$ 5.379,00
95	PANELA EM ALUMÍNIO - 5 LITROS.	UN	20		R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
96	CREME DENTAL INFANTIL 50G.	UN	1350		R\$ 5,85	R\$ 7.897,50
97	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA.	UN	1560		R\$ 5,16	R\$ 8.049,60
98	HASTES FLEXÍVEIS(COTONETES) COM PONTAS DE ALGODÃO – HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO CAIXAS COM 75 UNIDADES.	CX	480		R\$ 3,44	R\$ 1.651,20
99	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600		R\$ 29,52	R\$ 17.712,00
100	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 500G.	PCT	600		R\$ 21,95	R\$ 13.170,00
101	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL. PACOTE DE 95G.	PCT	1050		R\$ 10,18	R\$ 10.689,00
102	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL - COMPLETO.	UN	22		R\$ 80,32	R\$ 1.767,04
103	GARRAFA TÉRMICA - 20 LITROS.	UN	40		R\$ 460,05	R\$ 18.402,00
104	BANDEJA PLASTICA QUADRADA 48 X 32 X 2.5cm.	UN	40		R\$ 52,10	R\$ 2.084,00
105	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331mm.	UN	15		R\$ 94,56	R\$ 1.418,40
106	EMBALAGEM DESCARTÁVEL POTE E TAMPA TRANSPARENTE 145 ML .	UN	5000		R\$ 0,92	R\$ 4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

107	<p>RODO ROTATIVO: IDEAL PARA PISOS FRIOS, SINTÉTICOS, MADEIRA E OUTROS. COM BALDE GIRATÓRIO PERFEITO PARA A LIMPEZA GERAL, POIS É EFICIENTE E DURÁVEL. POSSUI UM CABO TELESCÓPICO EM AÇO AJUSTÁVEL COM BASE FLEXÍVEL PERMITINDO ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. O BALDE SUBSTITUI A VASSOURA, O RODO E O PANO DE CHÃO NA HORA DA LIMPEZA. COM SEU GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GRAÇAS A SEU REFIL DE MICROFIBRA QUE ABSORVE A ÁGUA E SUJEIRA MUITO MAIS RÁPIDO E COM MUITO MAIS FACILIDADE, O BALDE GIRATÓRIO PODE SER USADO EM QUALQUER LUGAR, EM PORTAS, JANELAS, MÓVEIS, ESCADAS E ATÉ NA LAVAGEM DE CARRO SEM SE PREOCUPAR COM RISCOS OU MANCHAS. SUAS CERDAS MACIAS DE MICROFIBRAS DE SUPER-ABSORÇÃO NÃO AGRIDEM O PISO, NÃO RISCAM O PORCELANATO E SE MOLDAM FACILMENTE NOS CANTOS MAIS DIFÍCEIS OU EMBAIXO DOS MOVÉIS.</p> <p>O QUE É MICROFIBRA? A MICROFIBRA É UM TECIDO COMPOSTO DE FIOS ULTRAFINOS DE PÓLIESTER. SUA ESTRUTURA PERMITE UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES. OS FIOS DE MICROFIBRA POSSUEM UM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, O QUE REDUZ OU ATÉ ELIMINA O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: RÁPIDA LAVAGEM; REMOVE RAPIDAMENTE O EXCESSO DE ÁGUA; ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA; BASTA PRESSIONAR A HASTE PARA ACIONAR SEU EXCLUSIVO SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO; INCLINAÇÃO 180°; RODIZIO PARA MELHOR MOVIMENTAÇÃO; CENTRIFUGA INOX; SAÍDA DE ÁGUA COM TAMPÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; MEDIDAS: CAPACIDADE DO BALDE: 16 LITROS LARGURA DO BALDE: 26CM COMPRIMENTO DO BALDE: 45CM ALTURA DO BALDE: 21CM COMPRIMENTO DO CABO: 1,30M ITENS INCLUSOS: 1 BALDE CABO DESMONTÁVEL 2 REFIS BASE DE MICROFIBRA ACOPLÁVEL AO CABO.</p>	UN	50		R\$ 130,08	R\$ 6.504,00
108	<p>ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS, Nº 40.</p>	UN	50		R\$ 99,43	R\$ 4.971,50
109	<p>MAMADEIRA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 240 ML.</p>	UN	40		R\$ 15,26	R\$ 610,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

110	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA LATERAL P/ MERENDA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 300 ML. LISA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° C POR 20 MINUTOS.	UN	2500		R\$ 4,39	R\$ 10.975,00
111	COLHER EM POLIPROPILENO DE 1ª, TIPO ESCOLAR, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATOS ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° C POR 20 MINUTOS. VOLUME 08 ML.	UN	2500		R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
112	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO DE 8 A 13 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	PCT	800		R\$ 32,56	R\$ 26.048,00
113	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 4 A 9 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	PCT	450		R\$ 30,26	R\$ 13.617,00
114	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, PESO USUÁRIO ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	PCT	180		R\$ 37,48	R\$ 6.746,40
115	COLÔNIA INFANTIL FRAGRÂNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM: FRASCO COM O MÍNIMO 200 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	FR	220		R\$ 19,14	R\$ 4.210,80
116	CREME DENTAL, COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM NO MÍNIMO 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	4900		R\$ 3,59	R\$ 17.591,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

117	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL, SEM ENXAGUE, TESTADO DERMA TOELOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 300 ML.	UN	120		R\$ 21,44	R\$ 2.572,80
118	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA.	UN	1060		R\$ 3,64	R\$ 3.858,40
119	ESCOVA DE PENTEAR, COM CERDAS DE NYLON, COM PONTAS PROTETORAS QUE NÃO AGRIDAM O COURO CABELUDO, COM CABO GRANDE E ERGONÔMICO, TIPO RACKET ALMOFADA, ANTI-DESLIZANTE, IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELO.	UN	45		R\$ 17,35	R\$ 780,75
120	POMADA PARA PREVENIR ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E OXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBO COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS.	UN	100		R\$ 9,01	R\$ 901,00
121	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO (BARRA), PESO DE 90 GRAMAS, FRAGRÂNCIA VARIADAS, ALTO TEOR DE NUTRIENTES QUE HIDRATAM A PELE.	UN	2150		R\$ 2,18	R\$ 4.687,00
122	LIXEIRA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM PEDAL NA COR PRETA, COM TAMPA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	50		R\$ 118,09	R\$ 5.904,50
123	PÁ P/CALDEIRÃO DE POLIETILENO 160°C -1,5 X 7,5 X 60 CM, PARA MANUPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUENTES.	UN	45		R\$ 69,86	R\$ 3.143,70
124	PENEIRA COM ARO DE ALUMÍNIO, COM 30 CM DE DIÂMETRO PARA USO EM COZINHA, SEM CABO.	UN	50		R\$ 62,60	R\$ 3.130,00
125	PRATO FUNDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA MERENDA, DE 1ª, COM ABAS, EMPILHAVEL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° C POR 20 MINUTOS. VOLUME 600 ML.	UN	2500		R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
126	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE, EM POLIETILENO, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	UN	50		R\$ 31,93	R\$ 1.596,50
127	SHAMPOO USO INFANTIL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: BETAÍNA, TRIDECIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, LAURIL EDTA TETRASSÓDICO, ÁGUA E OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 350ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UN	200		R\$ 16,14	R\$ 3.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

128	CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS.	UN	17		R\$ 208,75	R\$ 3.548,75
129	CALDEIRÃO ALTO - 45 LITROS.	UN	17		R\$ 233,89	R\$ 3.976,13
130	CALDEIRÃO ALTO - 68 LITROS.	UN	17		R\$ 274,42	R\$ 4.665,14
131	CALDEIRÃO ALTO - 71 LITROS.	UN	17		R\$ 338,51	R\$ 5.754,67
132	CALDEIRÃO ALTO - 95 LITROS.	UN	17		R\$ 466,86	R\$ 7.936,62
133	RALADOR DE ALIMENTOS EM ALUMÍNIO - MÉDIO.	UN	57		R\$ 21,83	R\$ 1.244,31
134	FATIADOR CORTADOR DE LEGUMES BATATA PALITO GRANDE TRIPÉ PROFISSIONAL MATERIAL AÇO INOXIDAVEL.	UN	45		R\$ 138,41	R\$ 6.228,45
135	XÍCARAS DE VIDRO CAFÉ 90 ML S/ PIRES 24 PEÇAS.	JG	36		R\$ 343,52	R\$ 12.366,72
136	KIT MERENDA ESCOLAR NA COR AMARELO (CANECA GRADUADA, VOLUME 350 ML, COLHER 15 ML, COMPRIMENTO DO CABO 12 CM, PRATO 600 ML).	KIT	2800		R\$ 12,99	R\$ 36.372,00
137	KIT 03 PENEIRAS EM AÇO INOX PARA COAR SUCOS E LIQUIDOS.	KIT	110		R\$ 61,00	R\$ 6.710,00
138	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, TAMANHO GRANDE.	UN	25		R\$ 26,33	R\$ 658,25
139	DESENTUPIDOR DE PIA, MANUAL, DE BORRACHA, CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, 10CM DE DIÂMETRO EXTERNO E 7,5CM ALTURA.	UN	40		R\$ 18,23	R\$ 729,20
140	GARFO GRANDE PARA COZINHA 55CM.	UN	45		R\$ 41,73	R\$ 1.877,85
141	LIMPADOR INSTANTÂNEO (LIMPA ALUMÍNIOS) 500ML, APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UN	180		R\$ 3,59	R\$ 646,20
142	ESPONJA INOX PARA DAR BRILHO EM PANEAS.	UN	50		R\$ 2,86	R\$ 143,00
143	LAVA ROUPAS LIQUIDO EMBALAGEM REFIL 900ml.	UN	60		R\$ 13,54	R\$ 812,40
144	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NÃO RECICLADO REFORÇADO NA COR AZUL CAPACIDADE DE 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	PCT	200		R\$ 17,38	R\$ 3.476,00
145	SACO PARA LIXO NÃO RECICLADO REFORÇADO NA COR AZUL CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	PCT	100		R\$ 37,69	R\$ 3.769,00
146	SACO PARA LIXO NÃO RECICLADO REFORÇADO NA COR AZUL CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	PCT	50		R\$ 118,69	R\$ 5.934,50
147	SAPOLIO LIQUIDO EMBALAGEM COM 300ml.	UN	15		R\$ 8,03	R\$ 120,45
148	CORDA DE AÇO REVESTIDA PARA VARAL 15m.	PCT	30		R\$ 8,44	R\$ 253,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

149	PRENDEDORES DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	PCT	60		R\$ 5,26	R\$ 315,60
150	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1250		R\$ 4,75	R\$ 5.937,50
151	PRENDEDORES DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES.	PCT	100		R\$ 2,88	R\$ 288,00
152	GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G - COM PH NEUTRO E SEM ALCOOL.	UN	15		R\$ 10,69	R\$ 160,35
153	CONDICIONADOR INFANTIL. CONDICIONADOR PARA CABELO, COM CERA MIDAS, INFANTIL - CONTENDO NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CONQUENTA) ML - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UN	100		R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
154	CONDICIONADOR USO ADULTO PARA CABELO, COM CERAMIDAS, CONTENDO NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) ML - COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UN	100		R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
155	SHAMPOO, USO ADULTO, COMPOSTO: LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO, CLORETO SÓDIO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UN	100		R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
156	CREME DE PENTEAR CABELO - SEM ENXÁGUE. CREME DE PENTEAR CABELO, TIPO SEM ENXÁGUE, INDICAÇÃO: ADULTO. APLICAÇÃO: CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM: 300ML.	UN	50		R\$ 11,18	R\$ 559,00
157	SABONETE INFANTIL LIQUÍDO, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	50		R\$ 17,65	R\$ 882,50
158	SABONETE LÍQUIDO PARA MICOSES, PIOLHOS, SARNAS.	UN	20		R\$ 43,83	R\$ 876,60
159	TESOURA PARA BEBÊ, ESPECIALMENTE DESENHADA PARA CORTAR AS PEQUENAS E DELICADAS UNHAS.	UN	6		R\$ 17,02	R\$ 102,12
160	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME, FEMININO.	UN	60		R\$ 14,05	R\$ 843,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

161	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME, MASCULINO.	UN	60		R\$ 10,72	R\$ 643,20
162	TALCO PARA OS PES EMBALAGEM 100G.	UN	20		R\$ 12,21	R\$ 244,20
163	TALCO, PRODUTO DESTINADO PARA CRIANÇAS, AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CAPACIDADE 200G.	UN	50		R\$ 12,05	R\$ 602,50
164	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS C/8UN. HIGIENE INTIMA EXTERNO COM ABAS COM 8 UNIDADES.	PCT	200		R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
165	PENTE CABELO DENTES LARGOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 20,0 X 4,5, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	10		R\$ 6,05	R\$ 60,50
166	PENTE DE CABELO DENTES FINOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 96MM X 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	10		R\$ 6,66	R\$ 66,60
167	PENTE FINO COM CABO PARA PIOLHO E CASPA.	UN	10		R\$ 3,45	R\$ 34,50
168	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. COR PRETA.	UN	30		R\$ 11,39	R\$ 341,70
169	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS. COR PRETA.	UN	15		R\$ 30,39	R\$ 455,85
170	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO NÃO REICLADO, TIPO BALDE, COM TAMPA BASCULHANTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN	20		R\$ 56,80	R\$ 1.136,00
171	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TIPO BALDE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UN	10		R\$ 149,66	R\$ 1.496,60
172	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 96 A 98%, EMBALAGEM 1KG.	KG	20		R\$ 33,44	R\$ 668,80
173	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 60 - 22 LITROS.	UN	10		R\$ 76,98	R\$ 769,80
174	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 75 - 32 LITROS.	UN	10		R\$ 196,71	R\$ 1.967,10
175	BACIA PLÁSTICA - 10 LITROS.	UN	10		R\$ 14,05	R\$ 140,50
176	BANDEJA EM ALUMÍNIO - REDONDA 40cm.	UN	10		R\$ 50,30	R\$ 503,00
177	ÇAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS.	UN	7		R\$ 147,76	R\$ 1.034,32
178	ÇAÇAROLA BAIXA Nº 32 - 12 LITROS.	UN	7		R\$ 109,24	R\$ 764,68
179	ÇAÇAROLA BAIXA Nº 40 - 28 LITROS.	UN	7		R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
180	ÇAÇAROLA BAIXA Nº 45 - 35 LITROS.	UN	7		R\$ 324,61	R\$ 2.272,27
181	ÇAÇAROLA BAIXA Nº 50 - 41 LITROS.	UN	7		R\$ 403,47	R\$ 2.824,29
182	ÇAÇAROLA Nº 50 - 96 LITROS.	UN	7		R\$ 667,39	R\$ 4.671,73
183	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 50 LITROS.	UN	10		R\$ 74,35	R\$ 743,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

184	CAIXA TÉRMICA COOLER 42L COM ALÇA RETRÁTIL COM 03 REGULAGENS DE ALTURA, COM RODAS LARGAS MATERIAL PROLIPROPILENO.	UN	5		R\$ 356,16	R\$ 1.780,80
185	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 100 LITROS.	UN	10		R\$ 162,33	R\$ 1.623,30
186	CANECA DE CHÁ EM PORCELANA - MÍNIMO DE 300 ML.	UN	30		R\$ 15,50	R\$ 465,00
187	COLHER DE INOX 35cm.	UN	20		R\$ 21,83	R\$ 436,60
188	COLHER DE PAU 38cm.	UN	20		R\$ 50,60	R\$ 1.012,00
189	COLHER EM ALUMÍNIO 35cm.	UN	20		R\$ 44,04	R\$ 880,80
190	CONCHA DE ALUMÍNIO 46cm.	UN	20		R\$ 52,13	R\$ 1.042,60
191	CONCHA EM INOX 36cm.	UN	20		R\$ 33,66	R\$ 673,20
192	COPO DE VIDRO - 200 ML.	UN	100		R\$ 9,42	R\$ 942,00
193	CUSCUZEIRO ALUMINIO LINHA HOTEL 14L 26CM.	UN	2		R\$ 173,33	R\$ 346,66
194	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX COM COLHER.	UN	8		R\$ 35,51	R\$ 284,08
195	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - 1 LITRO.	UN	5		R\$ 27,29	R\$ 136,45
196	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - 5 LITROS.	UN	4		R\$ 126,13	R\$ 504,52
197	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 09 - CABO LONGO.	UN	5		R\$ 36,32	R\$ 181,60
198	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO Nº 14 CABO CURTO.	UN	5		R\$ 29,40	R\$ 147,00
199	FACA TIPO DE MESA.	UN	50		R\$ 3,96	R\$ 198,00
200	ISQUEIRO, DURAÇÃO LONGA ATÉ 3000 CHAMAS, CHAMA PRÉ AJUSTADA.	UN	20		R\$ 7,37	R\$ 147,40
201	FORMA MEDIA CIRCULAR.	UN	10		R\$ 40,69	R\$ 406,90
202	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO.	UN	10		R\$ 48,04	R\$ 480,40
203	FRIGIDEIRA PERGAMINHO GRANDE LINHA HOTEL PROFISSIONAL N26 ALUMÍNIO.	UN	4		R\$ 82,56	R\$ 330,24
204	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA Nº32 ALUMÍNIO INDUSTRIAL LINHA HOTEL RESTAURANTE.	UN	4		R\$ 104,30	R\$ 417,20
205	JOGO FRIGIDEIRAS 03 PECAS ANTIADERENTE.	UN	4		R\$ 98,80	R\$ 395,20
206	JARRA DE VIDRO - 2 LITROS.	UN	20		R\$ 38,26	R\$ 765,20
207	JARRA PLÁSTICA - 1 LITRO.	UN	20		R\$ 12,50	R\$ 250,00
208	JARRA PLÁSTICA - 2 LITRO.	UN	20		R\$ 16,87	R\$ 337,40
209	JOGO DE PANEAS - 6 PEÇAS.	UN	5		R\$ 173,76	R\$ 868,80
210	LEITEIRA GRANDE - 4,5 LITROS.	UN	5		R\$ 109,39	R\$ 546,95
211	PANELA PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDA, COM CABO EM BAQUELITE E VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN	5		R\$ 168,09	R\$ 840,45
212	PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS.	UN	5		R\$ 99,45	R\$ 497,25
213	PIPOQUEIRA EM ALUMINIO - 10 LITROS.	UN	10		R\$ 79,08	R\$ 790,80
214	POTE DE VIDRO 1KG.	UN	20		R\$ 27,85	R\$ 557,00
215	CONJUNTO TAÇA 340 ML PARA AGUA COM 06 UNIDADES.	CJ	6		R\$ 77,52	R\$ 465,12
216	TOALHA DE MESA EM TECIDO - 4 METROS.	UN	10		R\$ 80,88	R\$ 808,80
217	XÍCARAS DE CHÁ COM PIRIS 210ML VIDRO 12 PÇS.	JG	6		R\$ 183,81	R\$ 1.102,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

218	XÍCARAS COM PIRES 170ML PORCELANA CHÁ BRANCO KIT 12 PEÇAS.	JG	10		R\$ 231,54	R\$ 2.315,40
219	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPAS, TAMANHO 24CM.	UN	10		R\$ 48,83	R\$ 488,30
220	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPAS, TAMANHO 36CM.	UN	10		R\$ 43,28	R\$ 432,80
221	VELA Nº 6, PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	10		R\$ 8,17	R\$ 81,70
222	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NÃO RECICLADO REFORÇADO NA COR AZUL CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	PCT	200		R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
223	SACO PARA LIXO NÃO RECICLADO REFORÇADO NA COR AZUL CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	PCT	100		R\$ 108,60	R\$ 10.860,00
224	ÁLCOOL ETÍLICO – TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	UN	2966		R\$ 11,17	R\$ 33.130,22
225	ÁLCOOL ETÍLICO – TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	UN	8898		R\$ 11,17	R\$ 99.390,66
226	Papel higiênico folha dupla branco. Material: celulose virgem. Comprimento 30mx10cm, tipo picotado, folha dupla de alta qualidade, cor branca. Características adicionais: neutro comum 100% fibras virgem sem perfume. Pacote com 4 unidades.	PCT	4495		R\$ 7,69	R\$ 34.566,55
227	Papel higiênico folha dupla branco. Material: celulose virgem. Comprimento 30mx10cm, tipo picotado, folha dupla de alta qualidade, cor branca. Características adicionais: neutro comum 100% fibras virgem sem perfume. Pacote com 4 unidades.	PCT	13485		R\$ 7,69	R\$ 103.699,65
228	SACO PARA LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES.	PCT	937		R\$ 47,67	R\$ 44.666,79
229	SACO PARA LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES.	PCT	2813		R\$ 47,67	R\$ 134.095,71
230	MÁSCARA DESCARTÁVEL – TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, FIXAÇÃO ELÁSTICA, APLICAÇÃO EM CIRURGIA, GRAMATURA 30G/M, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. COM REGISTRO DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1375		R\$ 17,70	R\$ 24.337,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

231	MÁSCARA DESCARTÁVEL – TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, FIXAÇÃO ELÁSTICA, APLICAÇÃO EM CIRURGIA, GRAMATURA 30G/M, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. COM REGISTRO DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	4125	R\$ 17,70	R\$ 73.012,50
232	SACO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1250	R\$ 69,11	R\$ 86.387,50
233	SACO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	3750	R\$ 69,11	R\$ 259.162,50
TOTAL					R\$ 2.592.486,63

**Obs.: Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais, sendo os itens 225, 227, 229, 231 e 233 de Concorrência livre (75%) e os itens 224, 226, 228, 230 e 232 com cota de 25% exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e os demais itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sem cota reservada.**

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

5.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no **Orçamento Programa de 2023/2024** do Município de Arauá.

5.2. **A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada R\$ 2.592.486,63 (Dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média), constantes dos autos, distribuídos os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.3. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

#### 6.0 – DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

6.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Arauá.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

- 6.4. - Os preços contratados são irrevogáveis. 4.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Prefeitura será o mesmo estabelecido no subitem anterior;
- 6.5. Os relatórios de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação;
- 6.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Prefeitura será o mesmo estabelecido no item anterior;
- 6.7. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;
- 6.10. O fornecimento deverá ser realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 meses após a sua assinatura;
- 6.11. A prefeitura de Arauá sujeitar-se-á as obrigações constantes no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.
- 6.12. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo III, deste Edital;
- 6.13. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

## **7.0 – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES:**

### DA CONTRATADA:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 15/2023 - PMA:**

- 7.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo Município de Arauá, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Arauá, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Arauá, no tocante ao fornecimento dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 7.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;
- 7.6 – A falta do Fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Arauá, através da Secretaria de Administração e Finanças, efetuar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

7.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arauá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

4.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

7.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;

7.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Arauá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

7.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

7.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

7.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

7.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

7.17 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

7.18 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Arauá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

7.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Arauá.

---

#### **8.0 – DA CONTRATANTE:**

---

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

---

#### **9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

---

A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias uteis a partir da expedição da ordem de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

---

**10.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

10.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por este Município, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93;

10.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

10.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

---

**11.0 - DOS REAJUSTES**

---

11.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do mesmo;

11.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

---

**12.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será efetuado quando da entrega dos produtos, ao MUNICÍPIO DE ARAUÁ até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterá o atestado do setor responsável e acompanhadas dos seguintes documentos:

12.1. Autorizações de fornecimento emitidas durante o mês;

12.2. Ofício solicitando o pagamento;

12.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

12.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

12.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

12.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 30.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

12.8 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

12.10. Atestação pela Secretaria Responsável, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

12.11. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.3 a 25.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

12.12. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato ou Ata de Registro de Preços será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

12.13. A Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da Ata de Registro de Preços;

12.14. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

---

### **13.0 – DA RESCISÃO**

---

**13.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

---

### **14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Arauá poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

14.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

14.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

14.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

14.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

## 15.0 - DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

15.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Arauá.

15.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

15.4. - Os preços contratados são irrevogáveis.

## 16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

16.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

16.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

16.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

16.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, para melhores esclarecimentos;

16.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.

16.13. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;

16.14. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.15. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

16.16. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.araua.se.gov.br](http://www.araua.se.gov.br), <https://licitanet.com.br>, estarão disponíveis também na Prefeitura Municipal de Arauá, localizado na Praça Getúlio Vargas nº 63 – Centro – Arauá/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **8h às 12h**.

**16.16.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico <https://licitanet.com.br>/ As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).

16.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

---

## **17.0 - DO FORO**

---

17.1. Fica eleito o Foro de Arauá - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Arauá (SE), 20 de setembro de 2023.**

---

**Raimundo Otoniel Andrade Costa**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

---

**Francielle Andrade Costa Souza**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**Jaiane Vieira de Lima**  
**Secretária Municipal de Inclusão Social**

**RATIFICO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.**

**Fábio Manoel Andrade Costa**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ e

CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2023 – Registro de Preços

**ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>						

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de \_\_\_\_ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termo acima.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ANEXO III

Ata de Registro de Preços- PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

**O MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**, localizada à Praça Getúlio Vargas, 63, Bairro: Centro – Arauá - Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.095.260/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Fábio Manoel Andrade Costa, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023, Órgãos Participantes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ - SERGIPE**, localizada à Rua Temistocles Costa Carvalho, nº 129 – Centro de Arauá - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.447.826/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Srª. Francielle Andrade Costa Souza, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ - SERGIPE**, localizada Praça Getúlio Vargas, nº 294, Bairro: Centro – Arauá - Sergipe, inscrita no CNPJ nº 15.531.971/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária a Srª. Jaiane Vieira de Lima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XX, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº. 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):** A partir desta data, fica (m) registrado (s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Conservação, Copa e Cozinha, para serem utilizados por todos os órgãos vinculados a Prefeitura de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.**

**1- Fornecedores:**

**1.1.1** - xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx – xxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do R.G.:xxxxxxxxx SSP/xx, e do CPF: xxxxxxxxxxxx, no **Item n.º xx.**

**1.1.2** Valor total registrado: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PMA ou Interessados mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 15/2023.**

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. 15/2023.**

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PMA adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 9 do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o MUNICÍPIO DE ARAUÁ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o MUNICÍPIO DE ARAUÁ poderá cancelar o registro ou convocar todos os licitantes registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2023 e 2024. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Arauá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.2.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor da contratação, entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor da contratação, questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMA, situada a Praça Getúlio Vargas, 63, centro – Arauá/SE.

**10.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de Arauá, decorrentes das infrações cometidas.

## **11.0 – DAS CONTRATAÇÕES**

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

11.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Arauá.

11.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

11.4. - Os preços contratados são irreeajustáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93):** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado um Servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**13. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES:**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 15/2023 - PMA:**

13.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo Município de Arauá, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

13.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

13.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Arauá, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

13.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Arauá, no tocante ao fornecimento dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

13.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;

13.6 – A falta do Fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

13.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Arauá, através da Secretaria de Administração e Finanças, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

13.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arauá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

4.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

13.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;

13.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Arauá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

13.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

13.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

13.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

13.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

13.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

13.17 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

13.18 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Arauá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

13.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Arauá.

#### **14.0 – DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **15 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

15.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15.2. A entrega deverá ocorrer após emissão da ordem de serviços das Secretarias responsáveis;

**15.3. O fornecimento descrito acima deverá ser providenciado em no mínimo 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da Autorização de fornecimento, expedida pelo Setor competente;**

15.4 – Caso seja constatado no fornecimento do objeto licitado, que seu conteúdo não se apresenta em condições adequadas, a empresa fornecedora deverá, imediatamente, proceder a retirada dos produtos inadequados e fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, novos produtos em condições adequadas de consumo, sob pena de que não o fazendo serão aplicadas as penalidades do item – DAS SANÇÕES deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

15.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arauá e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens, entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares imediatamente, conforme Termo de Referência.

15.6. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com objeto deste Pregão, de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;

15.7. Acompanhar a execução dos serviços de terceiros, observando os critérios determinados neste Pregão, a fim de garantir a efetiva excelência de qualidade do produto final;

15.8. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações contratadas, bem como dia, horário e local estabelecidos para entrega;

**16 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Arauá/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Arauá-(SE), xx de xxxxxx de 2023.

**Fábio Manoel Andrade Costa  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAUÁ  
Órgão Gerenciador**

---

**Francielle Andrade Costa Souza  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Participante**

---

**Jaiane Vieira de Lima  
Secretária Municipal de Inclusão Social  
Órgão Participante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-  
LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Cidade/UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)**